ORDEM DOS ADVOGADOS

CONSELHO GERAL

PARECER DA ORDEM DOS ADVOGADOS

Pelo Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da Assembleia da República foi enviado à Ordem dos Advogados, para emissão de parecer, o Projeto de Lei n.º 795/XIV/2ª (Ninsc JKM).

A iniciativa legislativa em apreço visa alterar a actual redacção do n.º 1 do artigo 250.º do Código de Processo Penal, para *uma abordagem na identificação de suspeitos que salvaguarde os direitos processuais e as liberdades fundamentais das pessoas racializadas, limitando a discricionariedade policial baseada em estereótipos raciais.*

Considerando que a proposta de eliminação da possibilidade de os órgãos de polícia criminal procederem à identificação «de qualquer pessoa encontrada em lugar público, aberto ao público ou sujeito a vigilância policial, sempre que sobre ela recaiam fundadas suspeitas (...) de que tenha penetrado ou permaneça irregularmente no território nacional» se traduz numa opção legislativa, que não influi na coerência do sistema processual penal, s.m.o., entendemos que a Ordem dos Advogados não deverá emitir parecer sobre o assunto em questão.

Lisboa, 27 de Abril de 2021

Ângela Cruz

Vogal do Conselho Geral da Ordem dos Advogados

Largo de S. Domingos, 14, 1º . 1169-060 Lisboa
T. 21 882 35 50 . Fax: 21 886 04 31
E-mail: cons.geral@cg.oa.pt https://portal.oa.pt

NV 675437
Ref.ª 634/1ª CACDLG
28/01/21